



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

= EDITAL =

-----**Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras: -----

-----**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º 009/2020, de 27 de março de 2020, o qual faz parte integrante do presente edital. -----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

-----Paços do Concelho de Felgueiras, 27 de março de 2020. -----

O Presidente,

(Nuno Fonseca)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Sónia Teixeira</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata. -----	
Felgueiras, <u>27</u> de <u>Março</u> de 20 <u>20</u>	
O funcionário, <u>Sónia Teixeira</u>	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESPACHO N.º 009/2020

TRAMITAÇÃO DESMATERIALIZADA DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

Considerando as atuais circunstâncias relacionadas com a pandemia da COVID-19,

Considerando que o serviço de atendimento presencial, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, está a ser realizado exclusivamente mediante pré-marcação,

Considerando que, nesta fase, estão a ser recebidos pedidos e projetos por via eletrónica, os quais devem merecer tratamento adequado, enquanto permanecer a presente situação de limitação do atendimento presencial à pré-marcação,

Considerando o previsto no n.º 6 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que refere que nas situações de inexistência ou indisponibilidade de sistema informático, os procedimentos podem decorrer com recurso a outros suportes digitais, devendo posteriormente ser integrados no sistema informático,

Determino que, enquanto não for decidida a reposição da normalidade no que se refere ao atendimento presencial:

- Todos os pedidos recebidos por via eletrónica, incluindo processos de urbanismo, sejam considerados, registados e tramitados, nos mesmos termos em que o seriam caso fossem apresentados em suporte de papel.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Nos casos em que o pedido está sujeito ao pagamento de taxas de apreciação, designadamente as previstas na Secção II do Capítulo IV do RMUE, se notifique o requerente, pela mesma via, do valor da taxa a pagar e da obrigação de o fazer por transferência bancária, ficando o despacho final do procedimento, favorável ou desfavorável, dependente do efetivo pagamento dessa taxa, a verificar pelos respetivos serviços de *BackOffice*.
- Os extratos das plantas e cartografia municipais a que se referem as alíneas a) a e) no n.º 2 do artigo 3.º e b) a f) do artigo 5.º do RMUE, necessários à instrução dos processos de urbanismo poderão ser disponibilizadas por meios eletrónicos, sendo que a taxa a pagar deverá ser notificada ou acrescida no valor a notificar nos termos do parágrafo anterior.
- Cada unidade orgânica, detentora da competência para o tratamento de cada pedido, deve procurar para cada caso as melhores soluções, sem prejuízo do cumprimento de todos os normativos legais e regulamentares em vigor.

Felgueiras, 27 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)

